



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



**EDITAL Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado por seu(sua) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Ato Normativo nº 386 de 01 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de execução direta, do tipo **MENOR PREÇO com julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de abertura: **25 de fevereiro de 2021**

Credenciamento: **às 08h 00min (horário de Mato Grosso)**

Recebimento dos Envelopes: **às 08h 00min (horário de Mato Grosso)**

Local: **Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Sala 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT.**

DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ÓRTESES E PRÓTESES MÉDICAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO”, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS;

1.2. Os itens do objeto encontram-se elencados no termo de referência do presente edital;

1.3. A minuta de contrato (**Anexo VIII**) contém as condições de FORNECIMENTO dos Materiais de órteses e próteses que deverão ser obedecidos tanto na fase de proposta como na fase contratual;

1.4. Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições para o FORNECIMENTO, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.00- Material de Consumo

Processo Licitatório Reg. de Preço para Futura e Eventual Contratação – P. Jurídica

(36) 01.001.10.302.0002.2004.3390.30.00- Material de Consumo

Processo Licitatório Reg. de Preço para Futura e Eventual Contratação – P. Jurídica 2.1.1.

Os recursos são oriundos do cofinanciamento conforme resolução CIB/MT 72/2020, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e a Secretaria do Estado de Saúde de Mato Grosso;

2.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e apresentarem proposta na data, prazo e local indicado no aviso desta licitação;

Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 são exclusivos para MICROEMPRESAS e EMPRESAS

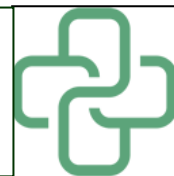


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



DE PEQUENO PORTE, conforme o Art. 48, Inciso I da Lei 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital;

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis;

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;

3.2.3. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

3.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio até 30 minutos antes do horário previsto para credenciamento, desde que acompanhados dos originais;

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou os estabelecidos em lei;

3.3.1. Nos casos omissos, o(a) Pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;

3.4. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1. Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si;

3.5.2. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.3. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.5.3.1. Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93;

3.5.4. Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;

3.5.5. Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;

3.5.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de Preços, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.7. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim ao(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93;

3.7.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame;

3.8. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.8.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.8.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a);

3.8.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

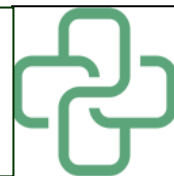


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



4.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º do citado artigo;

4.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1., implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação;

4.4. Será assegurado, como critério de desempate, em sendo e caso, procedimento de sorteio;

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do Art. 3 do dispositivo supracitado (**Anexo III**).

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e/ou enviadas para o e-mail: **cisvaledopeixoto@gmail.com** direcionado ao (a) Pregoeiro (a), que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las;

5.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Art. 7º da Lei 10.520/02 e legislação vigente;

5.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do Art. 93 da Lei 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No horário previsto no início deste Edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (**Anexo IV**), o qual deverá identificar-se junto ao(a) Pregoeiro(a), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

6.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (**Anexo XII**), neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

6.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos) em vigor e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e cédula de identidade do outorgante e outorgado a fim de demonstrar que o outorgante possui

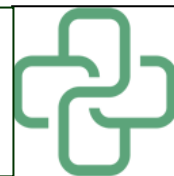


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



poderes para tal;

6.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora, devendo acompanhar também, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos) e cédula de identidade do (s) sócio (s) proprietário (s);

6.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.2 e 6.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

6.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

6.7.1. Quando for o caso, comprovação de que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é optante pelo Simples Nacional;

6.7.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

6.7.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06;

6.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com as exigências do edital;

6.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo V**), deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo apresentados ao (a) Pregoeiro (a) quando solicitados;

6.8.1. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório;

6.9. As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar a declaração do (**Anexo V**), dentro do envelope de habilitação.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

7.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

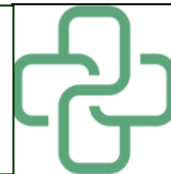


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



7.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
ENDERECO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

7.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

8.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.1.1.1. Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

8.1.1.2. Apresentação de documento comprobatório do registro vigente no ministério da saúde, através de:

a) Publicação do registro no DOU;

b) Comprovante de registro emitido pelo ministério da saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação (p1 e p2) datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido;

8.1.1.3. Descrição do MATERIAL conforme especificação contida no Termo de Referência;

8.1.1.4. Prazo de entrega do MATERIAL de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Autorização de Fornecimento;

8.1.1.4.1. A não indicação dos prazos de entrega exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

8.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo:

8.1.2.1. Razão ou denominação social;

8.1.2.2. Endereço completo;

8.1.2.3. Telefone/fax e e-mail;

8.1.2.4. Número do CNPJ/MF;

8.1.2.5. Se possível, número da conta corrente, agência, e respectivo banco, praça de pagamento.

8.1.3. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

8.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo



período de (60) sessenta dias a contar da data de sua apresentação;

8.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluídos frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

8.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicional;

8.3. A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

8.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

8.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

8.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

8.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao(a) Pregoeiro(a);

8.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

8.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; e

8.9.4. A não indicação da marca dos produtos (**anexo II**), conforme inciso VII, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93;

8.10. A simples participação neste certame implica em:

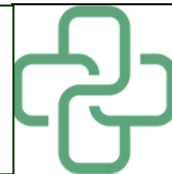
8.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

8.10.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Consórcio, que estabelecerá novo prazo;

8.10.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8.11. Apresentar Registro dos Produtos junto ao Ministério da Saúde;

8.11.1. Fica estabelecido que as empresas declaradas vencedoras do certame deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar em **ORDEM NÚMERICA** Certificado de Registro de **MEDICAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS** emitido pelo site da ANVISA e/ou publicação da resolução e/ou anexo no D.O.U., em vigor, referente aos itens que a licitante tenha **GANHADO**, junto com os Documentos de **HABILITAÇÃO**;



8.11.2. Serão aceitos medicamentos/aparelhos com o Registro no Ministério da Saúde, em vigor ou no caso de registro vencido, com protocolo de renovação, desde que acompanhado de consulta, do site da ANVISA, referente à situação do processo devidamente atualizada, facultada a avaliação do farmacêutico responsável;

8.11.3. Feita a avaliação dos registros e o produto sendo aceito será dado prosseguimento ao processo de licitação, caso não seja aceito será chamado o segundo colocado para que apresente os certificados, conforme item 8.11.1. do edital, nos mesmos prazos concedidos para o primeiro colocado na fase de lances;

8.12. Para oferecer maior agilidade ao processo na abertura e julgamento do certame, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Peixoto representado pelo Hospital Regional de Peixoto, utiliza em suas licitações o Guardião **AGILI MEDIADOR**;

8.12.1. O sistema **AGILI MEDIADOR** juntamente com o arquivo para preparação da proposta de preços e manual de instalação e uso poderá ser solicitado junto ao Setor de Licitações e Contratos pelo e-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com e compraslicitacoes@cisvaldopeixoto.com.br, ou baixado no site: <http://www.cisvaldopeixoto.com.br> na aba licitações, pregão, ano 2019, DOWNLOAD;

8.12.2. É obrigatório trazer no dia da abertura do certame, a proposta impressa e também gravada em CD-ROM ou PEN-DRIVE, o arquivo do Sistema **AGILI MEDIADOR** contendo a proposta;

8.12.3. O CD-ROM ou PEN-DRIVE será entregue ao(a) Pregoeiro(a) quando solicitado no decorrer do certame;

8.12.4. A não apresentação do CD-ROM ou PEN-DRIVE não será motivo para desclassificação da proposta de preços, ou participação na fase de lances verbais durante o certame.

9. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

9.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 9.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por ITEM oferecidos nas propostas escritas;

9.5. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o **MESMO PREÇO** serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

9.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o valor de referência;

9.6.1. Será vedado, portanto a oferta de lance com vista ao empate;

9.6.2. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

9.6.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.7. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

9.8. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

9.9. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por

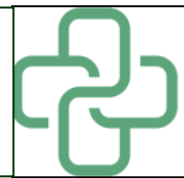


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



ele, para efeito de ordenação das propostas;

9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.11.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

9.12. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

9.14. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação de proposta;

9.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado;

9.16. Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

9.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

10.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

10.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 10.1.2.4.:

10.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

10.1.2.3. Apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

10.1.2.4. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

10.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

10.1.2.6. Somente será autenticada por servidor deste Consórcio, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL;

10.1.2.7. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.1.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame;

10.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no **Envelope nº 02**, são os seguintes:

10.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo XI**);



- a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, possuírem alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar **(Anexo III)**;

10.2.2. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(Anexo VI)**;

10.2.3. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital **(Anexo VI)**;

10.2.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 **(Anexo VI)**;

Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, **do M A T E R I A L** licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas **(Anexo VI)**;

10.2.5. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão **(Anexo VI)**;

10.2.6. A **Não apresentação pelo concorrente das declarações constantes dos anexos III, IV, IX, X e XI não acarretará na desclassificação do certame, podendo a Administração requisitá-las no ato da contratação (especificamente da Vencedora).**

10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

10.3.1. Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

10.3.1.1. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima;

10.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

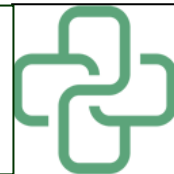
10.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante);

10.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (sede da Licitante);

10.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

10.5. Relativos ao **FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO:**



10.5.1. Alvará de Localização e Funcionamento, válido no ato do certame;

10.5.2. Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA;

10.5.3. Cópia da Licença de funcionamento (Alvara Sanitário), emitidos por órgão da Vigilância Sanitária Local / Municipal ou Estadual da (sede do Licitante);

10.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.6.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

10.6.1.1 As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade Técnica, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, para objeto semelhante ao da presente licitação.

11. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

11.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

12. RECURSOS

12.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2. O(a) Pregoeiro(a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

12.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) prosseguir com o certame;

12.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

12.6.1. O(a) Pregoeiro(a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

12.6.2. Encerrados os prazos acima, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, este

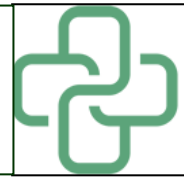


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



declarará o licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

12.9. O resultado do recurso será intimado diretamente a empresa interessada, ficando a decisão retida nos autos;

12.10. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

12.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

12.12. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sito à Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000;

12.13. A parte que interpuser recurso por meio de fac-símile e/ou e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1. A declaração de vencedor para o registro de preços ao objeto licitado, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação da autoridade competente deste Consórcio.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **(Anexo VII)**;

14.2. Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar preferência à futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

14.4. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

14.4.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora;

14.5. Constituem motivos para o cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 16 deste Edital.

15. DO CONTROLE DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

15.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

15.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

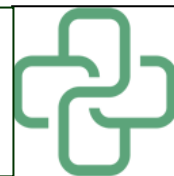


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



15.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

16.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

16.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.3.1. Por razão de interesse público; ou

16.3.2. A pedido justificado do fornecedor.

17. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante autorização de fornecimento fornecida pelo Consórcio de Saúde, até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência da Ata de Registro de Preços;

17.2. O objeto constante deste Edital poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

17.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

17.4. O recebimento não excluirá a Fornecedoradora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

17.5. A Fornecedoradora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do **M A T E R I A L** fornecido;

17.6. O Consórcio rejeitará, no todo ou em parte, o **M A T E R I A L** fornecido em desacordo com a autorização de fornecimento e com as normas deste Edital;

17.7. Para os casos de rejeição do **M A T E R I A L** será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio de Saúde;

17.8. Para o **MATERIAL** rejeitado será dado o prazo de 02 (dois) dias para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante;

17.9. Nos termos do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (**Código de Defesa do Consumidor**), é vedado o fornecimento de qualquer **MATERIAL** ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

18. DO PAGAMENTO

18.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Consórcio pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do **MATERIAL** fornecido;

18.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários,

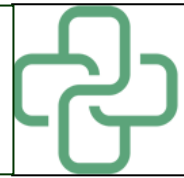


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

18.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

18.3.1. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

18.3.2. A Nota Fiscal referente aos serviços deverá ser emitida nominal a: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, CNPJ SOB O Nº 02.997.711/0001-08, LOCALIZADO NA RUA TEOTÔNIO VILELA, Nº 645, SALAS 2 E 3, BAIRRO CENTRO, CEP: 78.530-000, PEIXOTO DE AZEVEDO/MT;**

18.4. A Fornecedoradora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

18.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

18.6. Para os casos de rejeição do MATERIAL, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

18.7. Para o MATERIAL de rejeição será dado o prazo de 02 (dois) dias para o contratado repor o MATERIAL;

18.7.1. A devolução do MATERIAL rejeitado será sem ônus para a contratante.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

19.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

19.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- c) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;
- d) A partir do 3º (terceiro) dia até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso;

19.1.2.1. As multas previstas pelo item 19.1.2., também se referem a atraso na entrega (por dia de atraso);

19.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

19.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

19.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por prazo de até 02 (dois) anos;

19.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

19.4. A Fornecedoradora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



19.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

19.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

19.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

19.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou depósito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

20.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Fornecedora, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer do fornecimento;

20.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em outro sentido;

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Peixoto;

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento;

20.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

20.10. Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

20.10.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

20.10.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a);

20.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



20.12. Deverão os licitantes participantes permanecerem no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

20.13. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Declaração ME e EPP

Anexo IV – Carta de Credenciamento

Anexo V – Requisitos de Habilitação

Anexo VI – Declarações Diversas

Anexo VII – Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Anexo IX – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo X – Modelo de Folha de Contrato

Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

Anexo XII – Modelo de Procuração

Peixoto de Azevedo, 11 de fevereiro de 2021.

GENIFER KAISER
PREGOEIRA OFICIAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência dispõe sobre o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ÓRTESES E PRÓTESES MÉDICAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO”, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS”.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de órteses e próteses, destina-se a atender as necessidades e demanda do Centro Cirúrgico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e ao bem-estar dos munícipes usuários dos serviços de saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE

item	Descrição dos materiais	Código Sistema	Unidade Padrão	Quant.
1	ALICATE UNIVERSAL INOX PARA CORTE DE FIO DIAGONAL 10 POLEGADAS	5431	UNIDADE	6
2	ALICATE UNIVERSAL INOX PARA CORTE DE FIO DIAGONAL 6 POLEGADAS	5430	UNIDADE	6
3	ARRUELA LISA P/USO 3,5/4,0	1591	UNIDADE	20
4	ARRUELA LISA P/USO 4,5/6,5	5432	UNIDADE	20
5	FIO MALEAVEL (DE CERCLAGEM) 0,8MM - Anvisa: 10209780005	5433	UNIDADE	50
6	FIO MALEAVEL (DE CERCLAGEM) 1,0MM - Anvisa: 10209780005	5434	UNIDADE	50
7	FIO METALICO (KIRCHNER) LISO 1,0MM - Anvisa: 10209780036	5435	UNIDADE	150
8	FIO METALICO (KIRCHNER) LISO 1,5MM - Anvisa: 10209780036	5436	UNIDADE	200
9	FIO METALICO (KIRCHNER) LISO 2,0MM - Anvisa: 10209780036	5437	UNIDADE	200
10	FIO METALICO (KIRCHNER) LISO 2,5MM - Anvisa: 10209780036	5438	UNIDADE	150
11	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA ANG ROTACIONAL	602	UNIDADE	35
12	HASTE BLOQUEADA DE TIBIA 9X300MM - Anvisa: 10209780085	1221	UNIDADE	10
13	HASTE BLOQUEADA DE TIBIA 9X340MM - Anvisa: 10209780085	5439	UNIDADE	10
14	HASTE DE FÊMUR PROXIMAL CURTO	5440	UNIDADE	10
15	HASTE DE FÊMUR PROXIMAL LONGO	5441	UNIDADE	10
16	HASTE RETRÓGADA DE FÊMUR	5442	UNIDADE	20
17	PARAFUSO CANULADO ROSCA 32 7,0X65MM - Anvisa: 10209780045	5443	UNIDADE	10



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



item	Descrição dos materiais	Código Sistema	Unidade Padrão	Quant.
18	PARAFUSO CANULADO ROSCA PARCIAL 3,5X30MM - Anvisa: 10209780045	5444	UNIDADE	10
19	PARAFUSO CORTICAL 3,5X12MM - Anvisa: 10209780032	605	UNIDADE	15
20	PARAFUSO CORTICAL 3,5X14MM - Anvisa: 10209780032	606	UNIDADE	150
21	PARAFUSO CORTICAL 3,5X16MM - Anvisa: 10209780032	607	UNIDADE	200
22	PARAFUSO CORTICAL 3,5X18MM - Anvisa: 10209780032	608	UNIDADE	200
23	PARAFUSO CORTICAL 3,5X20MM - Anvisa: 10209780032	609	UNIDADE	200
24	PARAFUSO CORTICAL 3,5X22MM - Anvisa: 10209780032	610	UNIDADE	50
25	PARAFUSO CORTICAL 3,5X24MM - Anvisa: 10209780032	611	UNIDADE	50
26	PARAFUSO CORTICAL 3,5X26MM - Anvisa: 10209780032	612	UNIDADE	50
27	PARAFUSO CORTICAL 3,5X28MM - Anvisa: 10209780032	614	UNIDADE	50
28	PARAFUSO CORTICAL 3,5X30MM - Anvisa: 10209780032	616	UNIDADE	50
29	PARAFUSO CORTICAL 3,5X32MM - Anvisa: 10209780032	1596	UNIDADE	50
30	PARAFUSO CORTICAL 3,5X34MM - Anvisa: 10209780032	617	UNIDADE	50
31	PARAFUSO CORTICAL 3,5X36MM - Anvisa: 10209780032	5445	UNIDADE	50
32	PARAFUSO CORTICAL 3,5X38MM - Anvisa: 10209780032	5446	UNIDADE	50
33	PARAFUSO CORTICAL 3,5X40MM - Anvisa: 10209780032	618	UNIDADE	10
34	PARAFUSO CORTICAL 3,5X45MM - Anvisa: 10209780032	619	UNIDADE	15
35	PARAFUSO CORTICAL 3,5X50MM - Anvisa: 10209780032	620	UNIDADE	5
36	PARAFUSO CORTICAL 4,5X14MM - Anvisa: 10209780031	5447	UNIDADE	15
37	PARAFUSO CORTICAL 4,5X16MM - Anvisa: 10209780031	621	UNIDADE	15
38	PARAFUSO CORTICAL 4,5X18MM - Anvisa: 10209780031	622	UNIDADE	15
39	PARAFUSO CORTICAL 4,5X20MM - Anvisa: 10209780031	623	UNIDADE	15
40	PARAFUSO CORTICAL 4,5X22MM - Anvisa: 10209780031	625	UNIDADE	15
41	PARAFUSO CORTICAL 4,5X24MM - Anvisa: 10209780031	626	UNIDADE	15
42	PARAFUSO CORTICAL 4,5X26MM - Anvisa: 10209780031	1597	UNIDADE	60
43	PARAFUSO CORTICAL 4,5X28MM - Anvisa: 10209780031	627	UNIDADE	65



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



item	Descrição dos materiais	Código Sistema	Unidade Padrão	Quant.
44	PARAFUSO CORTICAL 4,5X30MM - Anvisa: 10209780031	628	UNIDADE	50
45	PARAFUSO CORTICAL 4,5X32MM - Anvisa: 10209780031	629	UNIDADE	50
46	PARAFUSO CORTICAL 4,5X34MM - Anvisa: 10209780031	630	UNIDADE	55
47	PARAFUSO CORTICAL 4,5X36MM - Anvisa: 10209780031	631	UNIDADE	50
48	PARAFUSO CORTICAL 4,5X38MM - Anvisa: 10209780031	632	UNIDADE	40
49	PARAFUSO CORTICAL 4,5X40MM - Anvisa: 10209780031	633	UNIDADE	25
50	PARAFUSO CORTICAL 4,5X42MM - Anvisa: 10209780031	634	UNIDADE	20
51	PARAFUSO CORTICAL 4,5X44MM - Anvisa: 10209780031	635	UNIDADE	10
52	PARAFUSO CORTICAL 4,5X46MM - Anvisa: 10209780031	636	UNIDADE	20
53	PARAFUSO CORTICAL 4,5X48MM - Anvisa: 10209780031	637	UNIDADE	10
54	PARAFUSO CORTICAL 4,5X50MM - Anvisa: 10209780031	638	UNIDADE	10
55	PARAFUSO CORTICAL 4,5X52MM - Anvisa: 10209780031	639	UNIDADE	10
56	PARAFUSO CORTICAL 4,5X54MM - Anvisa: 10209780031	640	UNIDADE	10
57	PARAFUSO CORTICAL 4,5X56MM - Anvisa: 10209780031	641	UNIDADE	10
58	PARAFUSO CORTICAL 4,5X58MM - Anvisa: 10209780031	642	UNIDADE	10
59	PARAFUSO CORTICAL 4,5X60MM - Anvisa: 10209780031	643	UNIDADE	10
60	PARAFUSO DE HERBERT EM TITANIO 24MM - Anvisa: 80057410029	5448	UNIDADE	5
61	PARAFUSO DE INTERCORRENCIA TITANIO 8X30 - Anvisa: 80062900017	5449	UNIDADE	48
62	PARAFUSO ESPONJOSO 16X45MM - Anvisa: 10209780031	5450	UNIDADE	15
63	PARAFUSO ESPONJOSO 16X50MM - Anvisa: 10209780031	5451	UNIDADE	15
64	PARAFUSO ESPONJOSO 16X55MM - Anvisa: 10209780031	5452	UNIDADE	15
65	PARAFUSO ESPONJOSO 16X60MM - Anvisa: 10209780031	5453	UNIDADE	15
66	PARAFUSO ESPONJOSO 16X65MM - Anvisa: 10209780031	5454	UNIDADE	15
67	PARAFUSO ESPONJOSO 16X70MM - Anvisa: 10209780031	5455	UNIDADE	15
68	PARAFUSO ESPONJOSO 16X75MM - Anvisa: 10209780031	5456	UNIDADE	15
69	PARAFUSO ESPONJOSO 16X80MM - Anvisa: 10209780031	5457	UNIDADE	15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



item	Descrição dos materiais	Código Sistema	Unidade Padrão	Quant.
70	PARAFUSO ESPONJOSO 16X85MM - Anvisa: 10209780031	5458	UNIDADE	15
71	PARAFUSO ESPONJOSO 16X90MM - Anvisa: 10209780031	5459	UNIDADE	15
72	PARAFUSO ESPONJOSO 16X95MM - Anvisa: 10209780031	5460	UNIDADE	15
73	PARAFUSO ESPONJOSO 32X40MM - Anvisa: 10209780031	5461	UNIDADE	15
74	PARAFUSO ESPONJOSO 32X45MM - Anvisa: 10209780031	5462	UNIDADE	15
75	PARAFUSO ESPONJOSO 32X50MM - Anvisa: 10209780031	5463	UNIDADE	15
76	PARAFUSO ESPONJOSO 32X55MM - Anvisa: 10209780031	5464	UNIDADE	15
77	PARAFUSO ESPONJOSO 32X60MM - Anvisa: 10209780031	5465	UNIDADE	15
78	PARAFUSO ESPONJOSO 32X65MM - Anvisa: 10209780031	5466	UNIDADE	10
79	PARAFUSO ESPONJOSO 32X70MM - Anvisa: 10209780031	5467	UNIDADE	10
80	PARAFUSO ESPONJOSO 32X75MM - Anvisa: 10209780031	5468	UNIDADE	10
81	PARAFUSO ESPONJOSO 32X80MM - Anvisa: 10209780031	5469	UNIDADE	10
82	PARAFUSO ESPONJOSO 32X85MM - Anvisa: 10209780031	5470	UNIDADE	10
83	PARAFUSO ESPONJOSO 32X90MM - Anvisa: 10209780031	5471	UNIDADE	10
84	PARAFUSO ESPONJOSO 32X95MM - Anvisa: 10209780031	5472	UNIDADE	10
85	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0X12MM - Anvisa: 10209780032	645	UNIDADE	10
86	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0X14MM - Anvisa: 10209780032	646	UNIDADE	20
87	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0X16MM - Anvisa: 10209780032	647	UNIDADE	20
88	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0X18MM - Anvisa: 10209780032	648	UNIDADE	20
89	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0X20MM - Anvisa: 10209780032	649	UNIDADE	20
90	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0X22MM - Anvisa: 10209780032	650	UNIDADE	15
91	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0X24MM - Anvisa: 10209780032	651	UNIDADE	15
92	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0X26MM - Anvisa: 10209780032	652	UNIDADE	15
93	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0X28MM - Anvisa: 10209780032	653	UNIDADE	15
94	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0X30MM - Anvisa: 10209780032	654	UNIDADE	5
95	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0X35MM - Anvisa: 10209780032	655	UNIDADE	5



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



item	Descrição dos materiais	Código Sistema	Unidade Padrão	Quant.
96	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0X40MM - Anvisa: 10209780032	656	UNIDADE	20
97	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0X45MM - Anvisa: 10209780032	657	UNIDADE	20
98	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0X50MM - Anvisa: 10209780032	658	UNIDADE	20
99	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X14MM - Anvisa: 10209780032	5473	UNIDADE	5
100	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X16MM - Anvisa: 10209780032	5474	UNIDADE	15
101	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X18MM - Anvisa: 10209780032	5475	UNIDADE	15
102	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X20MM - Anvisa: 10209780032	5476	UNIDADE	15
103	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X22MM - Anvisa: 10209780032	5477	UNIDADE	10
104	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X24MM - Anvisa: 10209780032	5478	UNIDADE	5
105	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X26MM - Anvisa: 10209780032	5479	UNIDADE	5
106	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X28MM - Anvisa: 10209780032	5480	UNIDADE	10
107	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X30MM - Anvisa: 10209780032	5481	UNIDADE	10
108	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X35MM - Anvisa: 10209780032	5482	UNIDADE	10
109	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X40MM - Anvisa: 10209780032	5483	UNIDADE	15
110	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X45MM - Anvisa: 10209780032	5484	UNIDADE	15
111	PARAFUSO ESPONJOSO RT 4,0X50MM - Anvisa: 10209780032	5485	UNIDADE	15
112	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X40MM - Anvisa: 10209780031	5486	UNIDADE	10
113	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X45MM - Anvisa: 10209780031	5487	UNIDADE	10
114	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X50MM - Anvisa: 10209780031	5488	UNIDADE	10
115	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X55MM - Anvisa: 10209780031	5489	UNIDADE	10
116	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X60MM - Anvisa: 10209780031	5490	UNIDADE	10
117	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X65MM - Anvisa: 10209780031	5491	UNIDADE	10
118	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X70MM - Anvisa: 10209780031	5492	UNIDADE	10
119	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X75MM - Anvisa: 10209780031	5493	UNIDADE	10
120	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X80MM - Anvisa: 10209780031	5494	UNIDADE	10
121	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X85MM - Anvisa: 10209780031	5495	UNIDADE	10



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



item	Descrição dos materiais	Código Sistema	Unidade Padrão	Quant.
122	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X90MM - Anvisa: 10209780031	5496	UNIDADE	10
123	PARAFUSO ESPONJOSO RT 6,5X95MM - Anvisa: 10209780031	5497	UNIDADE	10
124	PINO DE SCHANZ 150MM - Anvisa: 10209780048	5498	UNIDADE	100
125	PINO DE SCHANZ 180MM - Anvisa: 10209780048	5499	UNIDADE	120
126	PINO DE SCHANZ 200MM - Anvisa: 10209780008	688	UNIDADE	200
127	PL.PF RECONSTRUÇÃO RETA 06 FUROS - Anvisa: 10209780036	5500	UNIDADE	15
128	PL.PF RECONSTRUÇÃO RETA 08 FUROS - Anvisa: 10209780036	5501	UNIDADE	20
129	PL.PF RECONSTRUÇÃO RETA 10 FUROS - Anvisa: 10209780036	5502	UNIDADE	15
130	PL.PF RECONSTRUÇÃO RETA 12 FUROS - Anvisa: 10209780036	5503	UNIDADE	10
131	PLACA 1/3 TUBO 04 FUROS - Anvisa: 10209780037	5504	UNIDADE	5
132	PLACA 1/3 TUBO 05 FUROS - Anvisa: 10209780037	5505	UNIDADE	10
133	PLACA 1/3 TUBO 06 FUROS - Anvisa: 10209780037	5506	UNIDADE	20
134	PLACA 1/3 TUBO 07 FUROS - Anvisa: 10209780037	5507	UNIDADE	25
135	PLACA 1/3 TUBO 08 FUROS - Anvisa: 10209780037	5508	UNIDADE	20
136	PLACA 1/3 TUBO 09 FUROS - Anvisa: 10209780037	5509	UNIDADE	10
137	PLACA 1/3 TUBO 10 FUROS - Anvisa: 10209780037	5510	UNIDADE	15
138	PLACA DCP RETA 3,5 05 FUROS - Anvisa: 10209780037	5511	UNIDADE	5
139	PLACA DCP RETA 3,5 06 FUROS - Anvisa: 10209780037	5512	UNIDADE	25
140	PLACA DCP RETA 3,5 07 FUROS - Anvisa: 10209780037	5513	UNIDADE	25
141	PLACA DCP RETA 3,5 08 FUROS - Anvisa: 10209780037	5514	UNIDADE	10
142	PLACA DCP RETA 3,5 09 FUROS - Anvisa: 10209780037	5515	UNIDADE	10
143	PLACA DCP RETA 3,5 10 FUROS - Anvisa: 10209780037	5516	UNIDADE	15
144	PLACA DCP RETA 3,5 12 FUROS - Anvisa: 10209780037	5517	UNIDADE	10
145	PLACA DHS 135 GRAUS - TUBO 3 FUROS - Anvisa: 10209780047	5518	UNIDADE	5
146	PLACA DHS 95 GRAUS - TUBO 4 FUROS - Anvisa: 10209780047	5519	UNIDADE	5
147	PLACA EM T 3,5MM 3X3 - Anvisa: 10209780035	695	UNIDADE	10
148	PLACA EM T 3,5MM 3X4 - Anvisa: 10209780035	696	UNIDADE	10



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



item	Descrição dos materiais	Código Sistema	Unidade Padrão	Quant.
149	PLACA EM T 3,5MM 3X5 - Anvisa: 10209780035	697	UNIDADE	10
150	PLACA EM T 3,5MM 4X4 - Anvisa: 10209780035	5520	UNIDADE	10
151	PLACA EM T 3,5MM 4X5 - Anvisa: 10209780035	5521	UNIDADE	10
152	PLACA EM T 3,5MM 4X6 - Anvisa: 10209780035	5522	UNIDADE	10
153	PLACA GF ESTREITA DCP 14 FUIROS - Anvisa: 10209780037	5523	UNIDADE	10
154	PLACA GF ESTREITA DCP 06 FUIROS - Anvisa: 10209780037	5524	UNIDADE	10
155	PLACA GF ESTREITA DCP 07 FUIROS - Anvisa: 10209780037	5525	UNIDADE	10
156	PLACA GF ESTREITA DCP 08 FUIROS - Anvisa: 10209780037	5526	UNIDADE	15
157	PLACA GF ESTREITA DCP 09 FUIROS - Anvisa: 10209780037	5527	UNIDADE	10
158	PLACA GF ESTREITA DCP 10 FUIROS - Anvisa: 10209780037	5528	UNIDADE	20
159	PLACA GF ESTREITA DCP 12 FUIROS - Anvisa: 10209780037	5529	UNIDADE	15
160	PLACA GF ESTREITA DCP 16 FUIROS - Anvisa: 10209780037	5530	UNIDADE	10
161	PLACA GF ESTREITA DCP 18 FUIROS - Anvisa: 10209780037	5531	UNIDADE	10
162	PLACA GF L TIBIA 2X4 DIR - Anvisa: 10209780035	1602	UNIDADE	5
163	PLACA GF L TIBIA 2X8 DIR - Anvisa: 10209780035	1610	UNIDADE	5
164	PLACA GF LARGA DCP 07 FUIROS - Anvisa: 10209780037	5532	UNIDADE	10
165	PLACA GF LARGA DCP 08 FUIROS - Anvisa: 10209780037	5533	UNIDADE	10
166	PLACA GF LARGA DCP 09 FUIROS - Anvisa: 10209780037	5534	UNIDADE	10
167	PLACA GF LARGA DCP 10 FUIROS - Anvisa: 10209780037	5535	UNIDADE	15
168	PLACA GF LARGA DCP 12 FUIROS - Anvisa: 10209780037	5536	UNIDADE	10
169	PLACA GF LARGA DCP 14 FUIROS - Anvisa: 10209780037	5537	UNIDADE	10
170	PLACA GF LARGA DCP 16 FUIROS - Anvisa: 10209780037	5538	UNIDADE	10
171	PLACA GF T C/RECUO 2X4 - Anvisa: 10209780035	5539	UNIDADE	5
172	PLACA GF T C/RECUO 2X5 - Anvisa: 10209780035	5540	UNIDADE	5
173	PLACA GF T C/RECUO 2X6 - Anvisa: 10209780035	5541	UNIDADE	5
174	PLACA GF T C/RECUO 2X8 - Anvisa: 10209780035	5542	UNIDADE	5
175	PLACA TREVO 3.5	5543	UNIDADE	20
176	PLACA TREVO 4.5	5544	UNIDADE	20



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



item	Descrição dos materiais	Código Sistema	Unidade Padrão	Quant.
177	PROTESE CABEÇA DE RADIO - ACETABULAR 48MM - Anvisa: 10223710066	5545	UNIDADE	4
178	SISTEMA DE FIXAÇÃO SARTORI COLLES 160-ESTERIL - Anvisa: 80083650031	5546	UNIDADE	20
179	SISTEMA DE FIXAÇÃO SARTORI COLLES PARA ANTEBRAÇO	5547	UNIDADE	30
180	SISTEMA DE FIXAÇÃO SARTORI COLLES PARA FEMUR	5548	UNIDADE	50
181	SISTEMA DE FIXAÇÃO SARTORI COLLES PARA PUNHO	5549	UNIDADE	30
182	SISTEMA DE FIXAÇÃO SARTORI COLLES PARA TIBIA	5550	UNIDADE	50
183	SISTEMA DE FIXAÇÃO SARTORI LINEFIX RADIO/UMERO 200-ESTERIL - Anvisa: 80083650031	5551	UNIDADE	20
184	TUBO A TUBO (FIXADOR EXTERNO 350MM)	5553	UNIDADE	30

3.2. O valor máximo para a proposta deste pregão não poderá ser superior a **R\$ 548.247,30 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, conforme tabela SUS;

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1. Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanal ou mensal, para solicitação dos Produtos;

4.2. Local de Entrega:

O Objeto desta Licitação terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT;

4.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pelo Consórcio, e, será recebido desde que:

4.2.1.1. Esteja compatível com esta Licitação;

4.2.1.2. Não apresente avaria ou adulteração;

4.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações;

4.4. O recebimento dos objetos desta licitação será efetuado no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto de Azevedo, pelo profissional devidamente designado para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

4.5. Caberá à Licitante Vencedora:

4.5.1. Transportar, por sua conta e risco, os materiais objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

4.5.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

4.5.3. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia;

4.6. Os MATERIAIS no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecida pelo fabricante;

4.7. Fica estabelecido que as empresas declaradas vencedoras do certame deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar em ORDEM NÚMERICA Certificado de Registro emitido pelo site da ANVISA e/ou publicação da

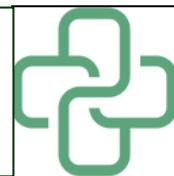


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



resolução e/ou anexo no D.O.U., em vigor, referente aos itens que a licitante tenha GANHADO, junto com os Documentos de HABILITAÇÃO:

4.7.1. Serão aceitos os Materiais de Órtese/Prótese com o Registro no Ministério da Saúde, em vigor ou no caso de registro vencido, com protocolo de renovação, desde que acompanhado de consulta, do site da ANVISA, referente à situação do processo devidamente atualizada, facultada a avaliação do farmacêutico responsável;

4.7.2. Feita a avaliação dos registros e o produto sendo aceito será dado prosseguimento ao processo de licitação, caso não seja aceito, será chamado o segundo colocado para que apresente o catálogo nos mesmos prazos concedidos para o Primeiro colocado;

4.8. Este termo de referência foi elaborado pela Sra. Veroni Maria Pansera, diretora administrativa do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

4.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

4.10. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;

4.11. O Consórcio reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.12. O GANHADOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER AS CAIXAS ORTOPÉDICAS EM CONSIGNAÇÃO.

5. METODOLOGIA

5.1. Menor preço por Item.

Peixoto de Azevedo-MT 11 de fevereiro de 2021.

Veroni Maria Pansera



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



ANEXO - II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EDITAL 002/2021
DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

Licitação: Nº 001/2021. Modalidade: PREGÃO. Tipo: menor Preço por item.

Licitante: _____ C.G.C. _____

Tel. Fax: (____) _____

E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ÓRTESES E PRÓTESES MÉDICAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO”, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos descontos acima com validade da proposta de _____ (____) dias, com pagamento através do Banco: _____, Agência nº _____ C/C nº _____, na cidade de _____ UF _____, _____ de _____ de 2021.	Prazo de Entrega: _____
	Nome por extenso do Representante Legal: _____ CPF/MF: _____
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



ANEXO III

EDITAL 002/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME OU EPP (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

A Empresa _____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 43 da mesma Lei Complementar, bem como não se encontra em nenhuma das situações restritivas previstas em seu §4º do artigo 3º.

- () MICROEMPRESA – ME;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:

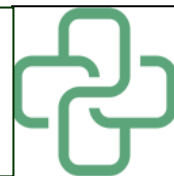


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



ANEXO IV

EDITAL 002/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO CARTA DE CREDENCIAMENTO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA) (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto
Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedido pelo órgão _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preços, interpor recursos, desistir de prazos, enfim, praticar todos os atos necessário ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informação Importante:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



ANEXO V

EDITAL 002/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 001/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ n° _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços n° **001/2021**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



ANEXO VI

EDITAL 002/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Presencial SRP n° **001/2021** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no presente Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **MATERIAIS** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo o presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2021

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, n° 645, Sala 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. *******RESOLVE** registrar os preços da empresa:

*****, inscrita no CNPJ/MF n° *****, Inscrição Estadual n° *****, com sua sede à Rua/Avenida *****, n° *****, Bairro *****, CEP *****, na Cidade de *****, telefone: *****, e-mail: *****, neste ato representado pelo seu Representante Legal, *****, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n° *****e do CPF n° *****, residente na Rua/Avenida *****, n° *****, Bairro *****, CEP *****, na Cidade de *****.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ÓRTESES E PRÓTESES MÉDICAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais” conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo;

1.2. As quantidades a serem fornecidas são as constantes no Termo de Referência que acompanha o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA:		
CNPJ N°:	I.E. N°:	
ENDEREÇO:	N °:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
ITENS:		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

- 3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação;
- 3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja de Materiais;
- 3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;
- 3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;
- 3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;
- 3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

- 4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis;
- 4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedor registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;
- 4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

- 5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- 5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;
- 5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;
- 5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
 - a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
 - b) Anuência expressa do fornecedor;
- 5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

- 6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedor a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedor será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do **Órgão Gestor**;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedor detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o **Órgão Gestor** poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedor não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do **Órgão Gestor**;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo **Órgão Gestor**, não eximi a Fornecedor de responsabilização



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedor, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da [Lei Federal n.º 8.666/1993](#);

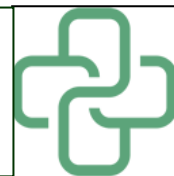


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- V- O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI- O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII - Demais sanções previstas no Edital e termo de referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor;

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado;

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento;

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT(diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- c) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;
- d) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso;

18.1.3. As multas previstas pelo item 18.1 da ARP, também se refere a atraso na entrega (por dia de atraso);

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Consórcio de Saúde, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

18.4. A Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento,

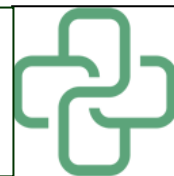


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou depósito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo / MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, ** de ***** de 2021.

Presidente Consórcio de Saúde Órgão Gestor

*****Nome Completo*****

*****Razão Social***** Fornecedora Registrada



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO/CISVP/Nº /2021

“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ÓRTESES E PRÓTESES MÉDICAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais”

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, celebram entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, CEP: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, Sr. *********, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº ******* SSP/****, inscrito no CPF sob nº *********, residente e domiciliado na *********, nº *********, Bairro *********, na Cidade de *******/MT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sua sede à, neste ato representada pelo seu,, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, residente na doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial nº **001/2021**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ÓRTESES E PRÓTESES MÉDICAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição;
- 1.2.** Os recursos para aquisição do objeto serão oriundos do cofinanciamento conforme resolução CIB/MT 72/2020 firmado entre Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;
- 1.3.** A descrição detalhada do objeto da Presente Licitação consta do Anexo 1 - Termo de Referência do Edital que estão elencados na **Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento**.

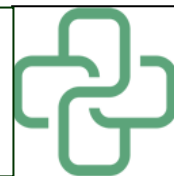


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

- 2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços nº 001/2021, homologada pela sede do consórcio em/...../....., em despacho exarado às fls. do processo próprio, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado;
- 2.2. O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

- 3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2015 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato;
- 3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até ___/___/___, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação;
- 5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade que se deseja do material;
- 5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados, exceto por força de legislação em vigor que assim o permita;

Planilha Demonstrativa de Preço

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 5.4. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ _____ (_____);
- 5.5. Nos preços indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas e indiretas, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 2º § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, o qual integra o presente Contrato de Fornecimento;
- 6.2. Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, **DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**, nas seguintes condições;
- 6.4. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem

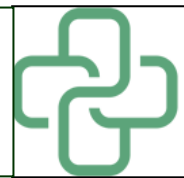


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.5. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.6. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os **MATERIAIS** serão entregues no endereço indicado pela contratante;

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO** pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1. Para fins de emissão da nota fiscal a órgão público, a contratada deverá observar a **Legislação Tributária em vigor do Estado de Mato Grosso**;

7.4.2. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.2.1. Para as despesas do Hospital Regional - CISVP a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, CNPJ nº 02.997.711/0001-08**, Rua Teotônio Vilela, nº 645, Sala 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal, e só será efetuado mediante conferência on line pela Assessoria de Finanças, da **Certidão Negativa de Tributos Federal**;

7.7. Para os casos de rejeição **do item do OBJETO FORNECIDO**, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO;

7.8. Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega;

7.9. A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante;

7.10. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (**Código de Defesa do Consumidor**), é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

7.11. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os objetos desta licitação mediante a emissão de ordem de fornecimento pelo CISVP, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.12. A entrega dos ITENS de que trata o caput deverá ocorrer em **até 08 (oito) dias** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

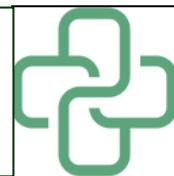


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

8.1. Aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.00- Material de Consumo

Processo Licitatório Reg. de Preço para Futura e Eventual Contratação – P. Jurídica

(36) 01.001.10.302.0002.2004.3390.30.00- Material de Consumo

Processo Licitatório Reg. de Preço para Futura e Eventual Contratação – P. Jurídica

8.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se foro caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2. Entregar os **produtos licitados em até 08 (oito) dias** mediante e em conformidade com a autorização de fornecimento, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço e horário indicado;

9.3. Atender as solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4. Providenciar a substituição dos Materiais e/ou correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5. Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez que inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8. Atender às solicitações de **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução;

9.11. Fornecer os materiais de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital e termo de referência;

9.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contratado;

9.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.14. Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;



- 10.1.4. Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo;
- 10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;
- 10.1.6. Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato;
- 10.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feito pelo servidor..... designado pelo Consorcio, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas;

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

12.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

12.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso;

12.1.3. As multas previstas pela Cláusula Décima Segunda do Contrato de Fornecimento, também se refere a atraso na entrega (por dia de atraso);

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

12.3. Se a Licitante vencedora se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

12.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos;

12.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos e;

12.3.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento,

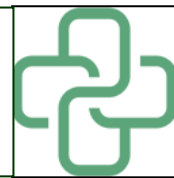


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

12.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

12.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou depósito em conta bancária indicada pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações;

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído;

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações;

15.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme preceitua o artigo 55, IX c/c artigo 77 da lei 8.666/93;

15.4. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada;

15.5. Outros casos previstos na Lei 8.666/93.

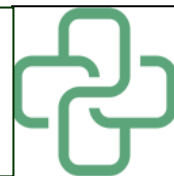


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação, ou seja, a obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;

16.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação má conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

16.4. A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e exigidas na Licitação;

16.5. A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido neste edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço, durante toda execução do contrato;

16.6. A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento dos materiais referente ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da sede do Consorcio, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido, assinam as partes e firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Peixoto de Azevedo/MT, ** de ***** de 2021.

Presidente Consórcio de Saúde
Órgão Gestor

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

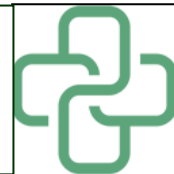


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



ANEXO IX

Pregão Presencial nº 001/2021

Modelo de Declaração de Idoneidade **(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

A (**razão social da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ nº**, estabelecida à (**endereço**) através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista não ser declarada inidônea por ato do poder Público.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:

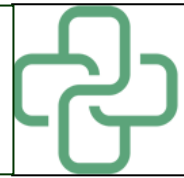


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



ANEXO X

Pregão Presencial nº 001/2021

Modelo da Folha de Dados para Preenchimento do Contrato

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço:		
Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: ()	Fax: ()	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATOS		
Nome Completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
RG nº	Órgão Expedidor:	UF:
CPF nº	Cargo que ocupa na Empresa:	
Endereço:		
Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: ()	Fax: ()	E-mail:

Obs.: em caso de representante por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local e Data

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: solicitamos a gentileza de preencher este formulário em papel timbrado, e entrega-lo dentro do envelope **02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação desse formulário não implicará a inabilitação do proponente.

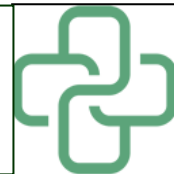


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



ANEXO XI

Pregão Presencial nº 001/2021

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A (**razão social da empresa**), CNPJ nº _____ localizada à _____, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no **Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP**– Pregão Presencial nº **001/2021**.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO “VALE DO PEIXOTO”

CNPJ: 02.997.711/0001-08

E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte



ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, no Pregão Presencial n. **001/2021**.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços e assinar as respectivas atas do certame, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....dede 2021.

.....
(assinatura, nome e CPF do outorgante)